SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *DE R$* 34.765,08 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), DE RECURSOS DE BLOCO DO PAB DE INVESTIMENTOS.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 34.765,08 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de saldo de repasse de recursos dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde de Exercícios Anteriores para Investimentos, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	D.R.	TOTAL R$
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.3030018.2XXX	Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	0.2.601.0000	17.103,30
		TOTAL POR AÇÃO	R$	17.103,30
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	Prog. Vig. Alimentar e Nutricional - VAN		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	0.2.601.0000	17.661,78
		TOTAL POR AÇÃO	R$	17.661,78
		TOTAL DO CRÉDITO	R$	34.765,08

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de recursos de repasse financeiro Blocos de Atenção Primaria a Saúde – APS, para investimentos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de R$ 17.103,30 (dezessete mil e cento e três reais e trinta centavos) e para investimentos do Programa de Financiamento das Ações De Alimentação e Nutrição (VAN), no valor de R$ 17.661,78 (dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), os quais foram autorizados sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 005/2023/CMS.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do

Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:66121604

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/